

PROCESSO: 084.000266/2015 INTERESSADO: Creche Maria de Nazaré Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000266/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 25/2017-CEDF, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Creche Maria de Nazaré, situada na QN 404, Conjunto A, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, mantida pela Associação Maria de Nazaré, com sede no mesmo endereço; b) aprovar da Proposta Pedagógica da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000328/2013 INTERESSADO: Escola Mãe da Divina Providência Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000328/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 26/2017-CEDF, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 4 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, a Escola Mãe da Divina Providência, situada na Quadra 801, Lote 02, Área Especial, Cruzeiro Novo, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Servos da Caridade - ASC, com sede na avenida Benno Mentz, nº 1560, Porto Alegre - Rio Grande do Sul; b) autorizar a ampliação da oferta de educação infantil, creche, para crianças a partir de 1 ano de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) advertir a instituição pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000268/2014 INTERESSADO: Colégio Impacto Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000268/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 27/2017-CEDF, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de recredenciamento do Colégio Impacto, situado na Praça Interna, Quadra 5, Área Especial 2, Setor Veredas - Brazlândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Modelle Ltda. - ME, ambos com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000305/2015 INTERESSADO: Escola Barquinho de Papel Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000305/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 28/2017-CEDF, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de recredenciamento, da Escola Barquinho de Papel, situada na Quadra 1, Conjunto C, Lote 2, Setor Sul Residencial, Gama - Distrito Federal, mantida pela Escola Barquinho de Papel Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2016, até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aprova Sobrestamento dos Prazos de Implantação do Projeto de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o sobrestamento dos prazos de implantação do projeto da empresa Evandro Queiroz da Silva Bar ME, objeto do Processo nº. 370.000.312/2009, até a solução definitiva da implantação de Rede Externa da Iluminação Pública pelo órgão competente para a finalidade e a consequente suspensão do pagamento das taxas de ocupação do imóvel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Defere pedido de Reconsideração contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão de Incentivo Econômico e da pré-indicação de área da empresa Serralheria RN Ltda ME, objeto do processo nº. 160.002.435/1994.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 084/2014 - COPEP/DF, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº. 48, de 07 de março de 2014, que tornou público o cancelamento da concessão de Incentivo Econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Defere redução de área e as alterações contratuais de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redução da área edificada da empresa Mega Forte Materiais de Construção Ltda, detentora do processo nº. 370.000.430/2010, em 38,01%, ou seja, de 1.800,00m² para 1.115,63m².

Art. 2º Deferir a alteração na Denominação Social da empresa, que passa a ser: 'Mega Forte Atacadista da Construção Eireli ME'.

Art. 3º Deferir a alteração na Composição Societária da empresa, que passa a ser composta por: Amanda Luana Carneiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 625/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014. (*)

Defere a solicitação de prorrogação de prazo para implantação do projeto de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de prorrogação do prazo para implantação do projeto da empresa Sami Manutenção Ltda, objeto do processo nº. 370.000.118/2011, por 10 meses e 18 dias, ou seja até 08/05/2015, sem prejuízo do desconto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 200, de 24 de setembro de 2014, página 14.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Vistos e examinados os autos do processo nº 070.001.688/2016, originado do Auto de Infração nº 2174D, lavrado aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016, e, conforme Parecer nº 201/2016-Assessoria Técnica, de 03 de novembro de 2016, às fls. 10 e 11, do processo em epígrafe, adotado para fins desta decisão contra ITALO MAGNUS MAGALHÃES MOREIRA, CPF 397920721-87 sito à Rodovia DF 440 Km 10 chácara Recanto do Sol, Gleba 23/1, Sobradinho/DF, julgo PROCEDENTE a autuação e aplico a penalidade de MULTA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pena prevista no artigo 111, inciso I, do Decreto n. 36.589/2015, em razão de o infrator deixar de comprovar junto ao serviço veterinário oficial do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a vacinação de bovinos contra febre aftosa, referente à campanha de maio/2016, contrariando assim as normas sanitárias em vigor.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO GAMA CAMPOS
Diretor-Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Delega competência ao Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF para a prática dos atos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e Presidente da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei nº 7.533, de 2 de setembro de 1986, e no art. 12, caput e parágrafo único, do Estatuto da FUNAP-DF, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF competência para firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas e com pessoas físicas, ouvido o Conselho Deliberativo, prevista no art. 12, inciso II, com observância do disposto no art. 17, inciso I, alínea "e", todos do Estatuto da FUNAP-DF.